DECRETO Nº 1889 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1984

*(Publicado no DOE nº 521 no dia 23 de fevereiro de 1984)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo lº - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Esta do da Fazenda, estabelecida pelo Decreto nº 1800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I –  | TRIMESTRE | 443.200.000,00 |
| II – | TRIMESTRE | 496.500.000,00 |
| III – | TRIMESTRE | 548.900.000,00 |
| IV – | TRIMESTRE | 376.118.000,00 |
|  | TOTAL | 1.864.718.000,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

-Governador-